

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-27/1321	132 120/16
Data 09/01/18	Fis. 63
Rubrica ADIA	ID 5003994



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
EXAMES DE CINTILOGRAFIA**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa para prestação de serviço de exames de Cintilografia a pacientes encaminhados pelo Sistema de Saúde do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro).

2. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa que seja capaz de realizar cintilografia em caráter eletivo, para pacientes que necessitam desta avaliação diagnóstica durante o acompanhamento ambulatorial e/ou hospitalar.

A prestação de serviços em cintilografia, visa dar suporte às equipes médicas que atuam no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, proporcionando atendimento aos Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas, que descontam para o Fundo de Saúde cadastrados por intermédio da Diretoria Geral de Finanças, no Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

3. DOS BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários dos serviços propostos por este Termo de Referência os Bombeiros Militares, seus dependentes e pensionistas cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, conforme Lei Estadual 880, de 20 de julho de 1985, artigo 45, inciso IV, item 5 e Lei Estadual 279, de 26 de novembro de 1979, artigos 44, 45 e

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/108-120-76
Data 06/01/16 Fls. 66
Rubrica NDA ID 5603996

47. Informamos que o Sistema de Saúde do CBMERJ atende atualmente a cerca de 60.000 beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação visa suprir as necessidades das Unidades do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, composto por: Hospital Central Aristarcho Pessoa - HCAP, situado na Av. Paulo de Frontin, 876, Rio Comprido – Rio de Janeiro; 1^a Policlínica, situada na R. Domingos Lopes, 336, Campinho - Rio de Janeiro/RJ; 2^a Policlínica, situada na Av. Governador Roberto Silveira, 1221, Posse - Nova Iguaçu/RJ; 3^a Policlínica, situada na Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas - Niterói/RJ; e 4^a Policlínica, situada na R. Ten Cel Cardoso, 909, Parque Tamandaré - Campos dos Goytacazes.

A cintilografia é um exame que tem um papel importante no diagnóstico de várias situações como: tumores, fraturas, infarto do miocárdio, etc. Além disso Colabora com diagnóstico diferencial entre lesões malignas e benignas, comprometimentos linfáticos e ajuda na indicação da conduta terapêutica. O Sistema de Saúde do CBMERJ entende a definição do diagnóstico possibilita a instituição imediata do tratamento, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento. O compromisso com o dever de garantir o acesso de seus beneficiários à assistência de saúde adequada as suas necessidades, evidencia necessidade do Sistema de Saúde do CBMERJ em contratar serviço especializado em exames de cintilografia, visto que o exame não é disponibilizado em nossas unidades de saúde.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar, em instalações próprias, no município do Rio de Janeiro, os serviços de diagnóstico por cintilografia aos beneficiários indicados e autorizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve prestar os serviços em instalações com estrutura e processos de acordo com os requisitos específicos dispostos na RDC 50, de 21 DE FEVEREIRO DE 2002 e na Portaria SVS/MS nº 453, de 01.06.1998, publicada no



SERVÍCIO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/156/2016
Data 26/01/16 Fls. 65
Rubrica ADRI ID 3603994

DOU de 02/06/1998.

A CONTRATADA será responsável pelo: agendamento, operação e execução dos exames; disponibilização das equipes técnicas e de apoio e seus respectivos honorários; manutenção dos equipamentos; insumos (incluindo filmes e contrastes) e entrega dos laudos dos exames. O serviço abrange a execução de todas as fases do sistema integrado à monitoração do processo desde sua origem ao produto final.

A CONTRATADA prestará os serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMERJ de forma contínua, mediante apresentação da Guia de Autorização de Procedimento (GAP – ANEXO A) e o cartão de identificação, próprio do Sistema de Saúde do CBMERJ, expedido pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deve assegurar a emissão da GAP preenchida em todos os seus campos, com a assinatura e carimbo de identificação do Oficial BM do Quadro de Saúde, designado pela Diretoria Geral de Saúde, que autorizou o procedimento. O usuário do Sistema de Saúde do CBMERJ deverá, obrigatoriamente, atestar o efetivo atendimento através de sua assinatura, ou de seu representante legal, no verso da GAP.

A CONTRATADA deverá garantir que o padrão dos exames de cintilografia deverão estar de acordo com os critérios definidos na Normatização de Procedimentos em Medicina Nuclear, Sociedade Brasileira de Biologia, Medicina Nuclear e Imagem Molecular, disponíveis em www.sbbmn.org.br. A Norma CNEN NN 3.05/2013, acerca dos Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica para Serviços de Medicina Nuclear, que dispõe sobre os requisitos de segurança e proteção radiológica em Serviços de Medicina Nuclear in vivo (CNEN, 2013) também identifica as ambientes como obrigatórias para Serviços de Medicina Nuclear, tais como: Local para armazenamento de rejeitos radioativos; Laboratório de manipulação e armazenamento de fontes em uso; Sala de administração de radiofármacos; Sala de exames; Sala de espera de pacientes; Sanitário exclusivo para pacientes. A NN/CNEN (2013) exige, para as situações de administração de dose terapêutica (Iodo-131) mediante internação, quarto com: sanitário privativo; paredes e piso impermeáveis [para descontaminação]; biombo blindado junto ao leito; sinalizado e com acesso controlado; ou barreira protetora entre leitos (biombo blindado), quando de dupla ocupação do quarto terapêutico. (CNEN, 2013). As instalações devem estar adaptadas segundo as normas vigentes da RDC ANVISA Nº 185/2001, com espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, bem como

SÉRVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	108	120
Processo nº E-27132/		
Data 06/11/18	Fls. 66	
Rubrica ADH	ID 3603994	

ao acesso a pacientes especiais, com adaptação específica para atender à clientela com deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando a Unidade contratada com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar cintilografia de qualquer área do corpo passível de ser estudada de ser estudada através de exame cintilográfico: mama; tireóide; paratireóide; miocárdio; rins e vias urinárias; fígado e vias biliares; ossos; cérebro (incluindo cintilografia de perfusão cerebral); pulmão; aparelho gastrointestinal, etc.

A CONTRATADA deverá registrar e arquivar em meio digital: as solicitações, imagens e laudos correspondentes e os registros de recebido dos pacientes, para cada serviço realizado.

Caso a CONTRATADA ou a CONTRATANTE julgarem necessário repetir o exame solicitado, o custo deste procedimento ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se justificar o motivo da repetição.

A CONTRATADA fica responsável pela prescrição, acompanhamento e orientações necessárias à realização dos procedimentos e também: pelo aluguel de equipamentos, materiais específicos e medicamentos; pela equipe médica e técnica em radiologia e em enfermagem e seus respectivos honorários; e pelo atendimento inicial a urgências/emergências ocorridas em decorrência ou durante os procedimentos.

A CONTRATADA deve disponibilizar equipe de anestesiologia para realizar procedimentos onde esteja indicada sedação. Nestes casos, a CONTRATADA deverá enviar à Direção da Unidade solicitante, um relatório médico justificando a necessidade da sedação. A CONTRATANTE deve enviar ofício assinado pela Direção da Unidade solicitante, autorizando o procedimento, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Os procedimentos com sedação serão registrados na planilha de cobrança enviada pela CONTRATADA, no mês subsequente à sua realização, anexados ao relatório do anestesiologista, devidamente assinado e com carimbo de identificação legível. A CONTRATADA ficará responsável pelo repasse do pagamento dos honorários ao anestesiologista, tendo como referência a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), 6ª edição (2010).

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		
Processo nº E-27/1321 120/126		
Data	24/10/16	Fls. 67
Rubrica	ID 2603996	

6. ESTIMATIVA DE EXAMES E DE CUSTOS E METODOLOGIA DA DISPUTA

O valor máximo acordado para cada procedimento terá como referência a tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), 6^a edição, 2010 (anexo B), com unidade de custo operacional (UCO) a R\$ 12,67. O valor do filme, por m², utilizado para os resultados dos exames corresponderá ao quantitativo definido na CBHPM, multiplicado pelo índice estabelecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O valor do m² do filme = R\$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos). Em relação à Unidade de Radiofármaco (UR), seu valor será aquele definido pela Sociedade Brasileira de Biologia, Medicina Nuclear e Imagem Molecular e apresentado no Brasíndice 2011 (anexo D).

O número de procedimentos realizados nos últimos 2 (dois) anos, se encontram na tabela seguinte, correspondendo a uma estimativa do quantitativo de cintilografias e dos gastos do Sistema de Saúde, acrescidos de 10%, relativo ao aumento dos últimos anos , em relação aos contratos anteriores.

Em 2015 e 2016, foram realizados 688 exames de cintilografia, com um custo total de R\$ 420.096,23. A média foi de 344 exames, R\$ 210.048,11. A estimativa de exames que deverão ser realizados é de 380 exames/ano. Foi realizado um acréscimo de 10% à média de exames dos últimos dois anos, relativos aos exames solicitados e que não puderam ser concluídos, por motivos diversos.

Nº de exames estimados	Valor Estimado total
380	R\$ 236.671,60

A metodologia de disputa deverá ser por " **Maior Percentual de Desconto**".

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-271132/126 120/16
Data 28/10/12 Fls. 68
Rubrica ADRI ID 2603994

2016		
Exame	Quantidade	Valor
CINTILOGRAFIA COM MIBG	1	775,1
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU S/CAPTACAO	7	2.150,89
CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES C/S/ ESTIMULO	2	520,18
CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDE	7	5.702,38
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO EM ESFORCO	118	70.389,63
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO EM REPOUSO	117	75.801,69
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE	8	7.041,07
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO - REPOUSO	1	619,73
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO E ESTRESSE	1	948,61
CINTILOGRAFIA OSSEA	52	19.415,58
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTA)	1	283,43
DACRIOCINTIGRAFIA	2	250,42
DMSA - CINTIGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	8	3.068,15
DTPA - ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURFTICO	1	3.15,84
DTPA- ESTUDO RENAL DINÂMICO	8	2.742,42
TOTAL	334	190.055,10

2015		
Exame	Quantidade	Valor
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU S/CAPTACAO	8	2.457,35
CINTILOGRAFIA DAS GLANDULAS SALIVARES C/S/ ESTIMULO	8	1.794,50
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO EM ESFORCO	123	94.311,51
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO EM REPOUSO	125	94.890,29
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE	9	5.574,65
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PERFUSÃO - REPOUSO	1	619,73
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO E ESTRESSE	3	2.187,34
CINTILOGRAFIA OSSEA	49	19.151,07
DMSA - CINTIGRAFIA RENAL (QUANTITATIVA OU QUALITATIVA)	12	4.147,56
DTPA - ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	5	1.611,89
DTPA- ESTUDO RENAL DINÂMICO	7	2.635,15
MIELOCINTIGRAFIA	4	660,09
TOTAL	354	230.041,13

Exemplo do Cálculo:

Valor do procedimento = (Filme x valor do filme) + (Porte) + (Custo operacional X UCO)

Cintilografia miocárdio perfusão em repouso:

- Filme= 0,57

- Porte= 3B

- Custo Operacional =R\$19,43

UCO= R\$12,67

Porte 3B = R\$124,00

Valor do filme =R\$ 27,02

Radiofármaco tabela Brasíndice 2011= R\$ 237,24

Valor do procedimento= (R\$0,57x R\$27,02)+(R\$124,00)+(R\$ 19,43 x R\$12,67) + radiofármaco

Valor do procedimento = (R\$15,40)+(R\$124,00)+(R\$ 246,18) = R\$ 385,58

237,24 = R\$ 622,82

7. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.1- Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será verificada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2- Regularidade Fiscal

- Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA. A prova da regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio de apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da sede da CONTRATADA



SÉRVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	102	106
Processo nº E-27/132/	102	106
Data 27/11/17	Fis.	20
Rubrica	ID	3603994

7.3- HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede, em conformidade com a LEI Nº11.101/2005. Se a CONTRATADA não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que quer, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

7.4- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será comprovada pela apresentação de :

- Documento emitido pelo órgão sanitário competente do Município sede da CONTRATADA, contendo permissão para o funcionamento do estabelecimento;
- Registro ou inscrição nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Medicina – CRM) e CNEN (Conselho Nacional de Energia Nuclear);
- Selo de qualidade emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia na área de medicina nuclear. Atualizado.

7.5- DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro menor de dezoito anos desempenhado trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor que dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Na impossibilidade dessa declaração, a CONTRATADA tem também a opção de apresentar Certidão Negativa de ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

8. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

8.1 Responsável técnico:

- Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART), expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), com o nome do médico Diretor Técnico da CONTRATADA e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho.

SÉRVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	102
Processo nº E-27/132/	J201
Data 28/10/18	Fls. 21
Rubrica ADRI ID 3603994	

8.2 Médicos responsáveis pela realização dos exames e emissão dos laudos em Cintilografia:

- Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Nuclear, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certificado de Membro Titular do Colégio Brasileiro de Radiologia, e Diagnóstico por Imagem e da Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear.

8.3 Médicos Anestesistas:

- Certificado de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia ou Certificado de conclusão da Residência Médica em Anestesiologia emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

8.4 Técnicos em Cintilografia:

- Habilitação como técnico em Medicina Nuclear, conferido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

8.5 Técnicos em Enfermagem:

- Registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA para a execução dos serviços propostos por este Termo de Referência estará obrigada a satisfazer a todos os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

9.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços profissionais especializados constantes no item 5 aos beneficiários do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. São de total responsabilidade da CONTRATADA a realização dos mesmos e a administração dos equipamentos e dos recursos próprios e necessários à prestação dos serviços.

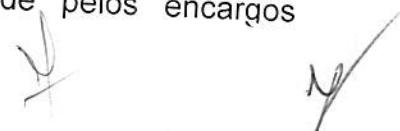
9.2 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos beneficiários do serviço a ser contratado;

9.3 A CONTRATADA deve assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares com

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/1321
Data 06/01/18
Rubrica ADM ID 5003996

respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral.

- 9.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;
- 9.5 Os exames de caráter eletivo serão realizados em horário comercial, nas dependências da CONTRATADA, em período mínimo de 8 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta feira;
- 9.6 Os exames em caráter de urgência serão realizados em prazo máximo de 6(seis) horas a partir do recebimento da Guia de Autorização, pela CONTRATADA .
- 9.7 Os agendamentos dos exames relacionados neste Termo de Referência deverão ser feitos em um período máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da requisição do exame à unidade CONTRATADA;
- 9.8 A CONTRATADA deverá entregar ao paciente ou ao seu representante legal o resultado da cintilografia com os filmes, o CD ou DVD com a cópia do exame e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável. Deverão ser entregues devidamente colocados em envelope, não transparente, com o nome do usuário e a logomarca da CONTRATADA.
- 9.9 Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a quem caberá a administração dos recursos necessários ao atendimento de pacientes que tenham necessidade de exames de imagem, com indicação de médicos do Sistema de Saúde do CBMERJ;
- 9.10 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento imediato aos beneficiários do Sistema de Saúde que apresentarem intercorrências clínicas durante os procedimentos realizados;
- 9.11 É vedado a CONTRATADA fazer qualquer tipo de discriminação no que concerne ao agendamento de qualquer procedimento solicitado por profissionais que integram o Sistema de Saúde da CONTRATANTE;
- 9.12 Os procedimentos necessários para realização dos exames solicitados serão realizados em unidade da CONTRATADA, e os profissionais responsáveis pela elaboração e execução destes procedimentos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.13 Os insumos (incluindo o radiofármaco e os filmes) e os equipamentos a serem utilizados nos exames serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.14 A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelos encargos



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	106	120/16
Processo nº E-27/132/		
Data 26/11/18	Fis. 43	
Rubrica ADRI ID: 3603996		

administrativos, tais como: controle de frequência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;

9.15 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA através de guia de autorização (Anexo A) para a realização do procedimento emitido pelas unidades da CONTRATANTE, com autorização da Direção da Unidade solicitante;

9.16 Os serviços objetos desta licitação serão executados de forma tal que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe que realiza os procedimentos;

9.17 A CONTRATADA deverá apresentar na fatura a discriminação dos serviços prestados na realização dos exames;

10.18 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com indicadores de desempenho, listados a seguir:

- Tempo médio entre a data da emissão da guia de autorização e da realização do exame;
- Número total de pacientes atendidos;
- Número total de exames realizados sob sedação;
- Número total de exames suspensos e a justificativa referente a não realização;
- Número de complicações ocorridas em cada procedimento, especificando-as;
- Número de procedimentos repetidos, justificando o motivo de cada repetição.

10.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato, todos os protocolos utilizados na rotina do serviço, bem como as eventuais modificações que se façam necessárias, com justificativa por escrito;

10.20 Fica vedada à CONTRATADA a utilização de medicamentos e a realização de procedimentos não reconhecidos e autorizados junto aos Conselhos de Medicina e de Enfermagem e Sociedades Médicas e de Enfermagem;

10.21 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação completa do corpo clínico e da equipe técnica, no ato da contratação, qualificando cada profissional de acordo com a especialidade;

10.22 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio de documento formal, qualquer alteração no corpo clínico, no prazo máximo de 7 (sete) dias;



10.23 A CONTRATADA deverá garantir o acesso do oficial bombeiro, designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste projeto Básico, consoante o disposto no art.67 da lei nº8.666/93.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

Do Controle de Qualidade: Deve o Estabelecimento manter rotina periódica de Testes de Controle da Qualidade (“conjunto de testes de segurança e desempenho realizados periodicamente, a fim de avaliar se o instrumento de medição da radiação ou equipamento de diagnóstico continua atendendo aos requisitos das resoluções da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e das demais normas nacionais e internacionais e aos valores de referência estabelecidos durante os testes de aceitação”) (CNEN, 2013). O Estabelecimento deve deter Plano de Proteção Radiológica que detalhe os procedimentos para a realização dos testes de aceitação e de controle de qualidade (dos instrumentos de medição de radiação e equipamentos de diagnóstico), definindo os valores de referência indicados pelo fabricante ou aqueles obtidos durante a realização dos testes de aceitação (CNEN, 2013).

O Estabelecimento deve utilizar, sempre que necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), tais como recomendados pela Norma CNEN NN 3.05/2013, a saber:

- a) luvas descartáveis;
- b) jalecos de manga longa;
- c) transportadores blindados de frasco e seringa;
- d) pinças com dimensões adequadas ao tipo de manipulação e
- e) blindagem para manipulação, transporte e armazenamento de fontes radioativas e rejeitos. (CNEN, 2013).

12. FATURAMENTO

O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pelo CONTRATANTE para pagamento de serviços contratados;

Os procedimentos efetivamente realizados, somente serão reconhecidos para fins de faturamento, se estiverem devidamente autorizados pela CONTRATANTE, e com a assinatura do paciente ou seu representante legal no

verso do pedido, atestando a efetiva realização do procedimento.

A CONTRATADA deverá enviar a planilha de faturamento (ANEXO - C), juntamente com o documento de autorização emitido pela CONTRATANTE, com assinatura no verso do paciente ou seu responsável legal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos realizados. Deverá ser citada a necessidade de anestesiologista, para os procedimentos realizados sob sedação, com o respectivo relatório do médico que a realizou, assinado e com carimbo de identificação legível, acompanhado do ofício de autorização da CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

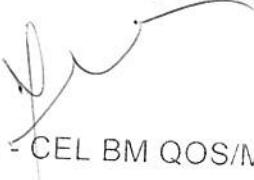
O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017.


 PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM QOS/MÉD/97

Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:


 ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA - CEL BM QOS/MÉD/97
 Diretor Geral de Saúde - DGS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132 /2018
Data 26/11/18 Fls. 36
Rubrica ID 3603994

ANEXO A – GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE



TITULAR: _____ RG COM DÍGITO: _____
DEPENDENTE: _____ PARENTESCO: _____
PROCEDIMENTOS AUTORIZADO(S): _____

ENCAMINHADO A: _____

DATA / / AUTORIZADO POR: _____

(ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO MILITAR RESPONSÁVEL)

EM CASO DE INTERNAÇÃO, AVISADO AO: _____ ÀS _____ HORAS DO DIA / /

OBM: _____ AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) DIAS

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

RG DO RESPONSÁVEL COM DÍGITO: _____

1ª VIA - SERVIÇO CREDENCIADO / 2ª VIA - OBM SOLICITANTE PARA CONTROLE

ANEXO B - CBHPM 2010 / CINTILOGRAFIA

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA NUCLEAR

4.07.00.00-3

Código	Procedimentos	UR	Filme ou Doc	Porte	Custo Oper.
CARDIOVASCULAR - IN VIVO (4.07.01.00-0)					
4.07.01.01-8	Angiografia radioisotópica	0,3600	2A	5.839	
4.07.01.02-6	Cintilografia com hemácias marcadas.....	0,3800	3A	28,173	
4.07.01.03-4	Cintilografia do miocárdio com duplo isótopo (perfusão + viabilidade)	0,5700	3B	13,595	
4.07.01.04-2	Cintilografia do miocárdio com FDG-18 F, em câmara híbrida.....	0,3800	3C	53.916	
4.07.01.05-0	Cintilografia do miocárdio necrose (infarto agudo)	0,3800	3C	53.916	
4.07.01.13-1	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	0,5700	3B	19,426	
4.07.01.14-0	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	0,5700	3B	19,426	
4.07.01.06-9	Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso	0,5700	3B	19,426	
4.07.01.07-7	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - esforço	0,7600	3A	17,576	
4.07.01.08-5	Cintilografia sincronizada das câmaras cardíacas - repouso	0,3800	2B	13,595	
4.07.01.09-3	Fluxo sanguíneo das extremidades	0,4800	2A	6.573	
4.07.01.10-7	Quantificação de "shunt" da direita para a esquerda	0,5700	2C	12.372	
4.07.01.11-5	Quantificação de "shunt" periférico	0,5700	2C	12.372	
4.07.01.12-3	Venografia radioisotópica	0,5700	2C	13.143	
4.07.01.99-9	OBSERVAÇÃO:				
	O procedimento 4.07.01.14-0 não inclui teste ergométrico convencional (4.01.01.04-5), nem o teste ergométrico computadorizado (4.01.01.03-7), que devem ser remunerados à parte, desde de que realizados por médico.				

DIGESTIVO - IN VIVO (4.07.02.00-6)

4.07.02.01-4	Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estímulo	0,4800	2C	12.372
4.07.02.02-2	Cintilografia do fígado e do baço	0,5700	2A	12,797
4.07.02.03-0	Cintilografia do fígado e vias biliares	0,9500	2C	17,485
4.07.02.04-9	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória ativa	0,5700	2B	16,103
4.07.02.05-7	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória não ativa	0,9500	3A	31.679
4.07.02.06-5	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento	0,7600	2B	7.374
4.07.02.07-3	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	0,7600	2B	4,733
4.07.02.08-1	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos)	0,7600	2B	4,755

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÉUTICOS

MEDICINA NUCLEAR

Código	Procedimentos	UR	Filme ou Doc	Porte	Custo Oper.
4.07.02.09-0	Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	*	0,5700	2C	12.811
4.07.02.10-3	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico.....	*	0,7600	2B	6.687
4.07.02.11-1	Fluxo sanguíneo hepático (qualitativo e quantitativo).....	*	0,4800	1C	4.782
ENDÓCRINO - IN VIVO (4.07.03.00-2)					
4.07.03.01-0	Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo - 123)	*	0,1900	2B	12,617
4.07.03.02-9	Cintilografia da tireoide e/ou captação (iodo - 131)	*	0,1900	2B	12,617
4.07.03.03-7	Cintilografia da tireoide e/ou captação (tecnécio - 99m TC.)	*	0,1900	2B	8.927
4.07.03.04-5	Cintilografia das paratireóides	*	0,5700	2B	24.663
4.07.03.05-3	Cintilografia de corpo inteiro para pesquisa de metástases (PCI)	*	0,9500	3A	37.483
4.07.03.06-1	Teste de estímulo com TSH recombinante	*	0,1900	2B	7.913
4.07.03.07-0	Teste de supressão da tireoide com T3	*	0,1900	2B	4.560
4.07.03.08-8	Teste do perclorato	*	-	2B	3.932
GENITURINÁRIO - IN VIVO (4.07.04.00-9)					
4.07.04.01-7	Cintilografia renal dinâmica	*	0,5700	2C	13.201
4.07.04.02-5	Cintilografia renal dinâmica com diurético	*	0,7600	2C	21.191
4.07.04.03-3	Cintilografia renal estática (quantitativa ou qualitativa)	*	-	3C	17.741
4.07.04.04-1	Cintilografia testicular (escrotal)	*	0,7700	2C	9.943
4.07.04.05-0	Cistocintilografia direta	*	0,7600	2C	11.786
4.07.04.06-8	Cistocintilografia indireta	*	0,7600	2B	10.435
4.07.04.07-6	Determinação da filtração glomerular	*	-	1C	2.539
4.07.04.08-4	Determinação do fluxo plasmático renal	*	-	1C	2.539
HEMATOLÓGICO - IN VIVO (4.07.05.00-5)					
4.07.05.01-3	Cintilografia do sistema reticulo-endoacial (medula ossea)	*	0,5700	2C	9.274
4.07.05.02-1	Demonstração do sequestro de hemácias pelo baço	*	0,5700	2A	4.243
4.07.05.03-0	Determinação da sobrevida de hemácias	*	-	1C	2.713
4.07.05.04-8	Determinação do volume eritrocitário	*	-	1C	0,895
4.07.05.05-6	Determinação do volume plasmático	*	-	1C	0,895
4.07.05.06-4	Teste de absorção de vitamina B12 com cobalto - 57 (teste de Schilling)	*	-	1C	0,895
MÚSCULO - ESQUELÉTICO - IN VIVO (4.07.06.00-1)					
4.07.06.01-0	Cintilografia óssea (corpo total)	*	0,9500	2C	13.645
4.07.06.02-8	Fluxo sanguíneo ósseo	*	0,3800	1C	3,419

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA NUCLEAR

4.07.00.00-3

Código	Procedimentos	UR	Filme ou Doc	Porte	Custo Oper.
NERVOSO - IN VIVO (4.07.07.00-8)					
4.07.07.01-6	Cintilografia cerebral.....	*	0,5700	2A	9.230
4.07.07.02-4	Cintilografia cerebral com FDG-18 F em câmara híbrida.....	*	0,5700	3C	32,535
4.07.07.03-2	Cintilografia de perfusão cerebral.....	*	0,5700	3B	9.230
4.07.07.04-0	Cisternocintilografia	*	0,9500	3B	32,535
4.07.07.05-9	Cisternocintilografia para pesquisa de fistula líquorica.....	*	0,9500	3B	32,535
4.07.07.06-7	Fluxo sanguíneo cerebral.....	*	0,9500	3B	32,535
4.07.07.07-5	Mielocintilografia	*	0,3800	1C	4,296
4.07.07.08-3	Ventrículo-cintilografia	*	0,9500	3B	14,087
ONCOLOGIA / INFECTOLOGIA - IN VIVO (4.07.08.00-4)					
4.07.08.01-2	Cintilografia com análogo de somatostatina.....	*	0,9500	3A	18,480
4.07.08.02-0	Cintilografia com gálio-67	*	0,9500	3A	22,813
4.07.08.03-9	Cintilografia com leucócitos marcados	*	-	3A	19,956
4.07.08.04-7	Cintilografia com MIBG (metaiodobenzilguanidina).....	*	0,9500	3A	26,423
4.07.08.05-5	Cintilografia de corpo total com FDG-18 F, em câmara híbrida.....	*	0,9500	3C	53,016
4.07.08.06-3	Cintilografia de mama (bilateral).....	*	-	2C	24,616
4.07.08.07-1	Demarcação radioisotópica de lesões tumorais	*	-	2C	14,347
4.07.08.08-0	Detecção intraoperatoria radioguia da lesões tumorais	*	-	6A	14,347
4.07.08.09-8	Detecção intraoperatoria radioguia da linfonodo sentinel.....	*	-	6A	14,347
4.07.08.10-1	Linfocintilografia.....	*	-	6A	14,347
4.07.08.12-8	PET dedicado oncológico	*	0,5700	2C	7,877
4.07.08.11-0	Quantificação da captação pulmonar com gálio-67.....	*	2,5000	6A	127,400
		*	0,5700	2B	13,608
4.07.08.99-3	OBSERVAÇÃO: Referente ao código 4.07.08.12-8 - Quando associado a TC (PET-TC), será acrescido o código 4.10.01.20-2 (TC para PET dedicado oncológico).				
RESPIRATÓRIO - IN VIVO (4.07.09.00-0)					
4.07.09.01-9	Cintilografia para detecção de aspiração pulmonar	*	0,5700	2A	4,790
4.07.09.02-7	Cintilografia pulmonar (inalação).....	*	0,5700	2C	10,660
4.07.09.03-5	Cintilografia pulmonar (perfusão)	*	0,5700	2C	8,853
TERAPIA - IN VIVO (4.07.10.00-9)					
4.07.10.01-7	Sessão médica para planejamento técnico de radioisotopoterapia	*	-	2C	-
4.07.10.02-5	Tratamento com metaiodobenzilguanidina (MIBG)	*	-	5A	16,086

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA NUCLEAR

4.07.00.00-3

Código	Procedimentos	UR	Filme ou Doc	Porte	Custo Oper.
4.07.10.03-3	Tratamento da policitemia vera.....	*	-	3B	2.173
4.07.10.04-1	Tratamento de câncer da tireóide.....	*	-	5A	21.739
4.07.10.05-0	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Graves)	*	-	3B	3.913
4.07.10.06-8	Tratamento de hipertireoidismo-bócio nodular tóxico (Plummer).....	*	-	3B	3.913
4.07.10.07-6	Tratamento de metástases ósseas (estrôncio-90).....	*	-	3B	3.913
4.07.10.08-4	Tratamento de metastases ósseas (samário-153).....	*	-	3B	3.434
4.07.10.09-2	Tratamento de tumores neuroendócrinos.....	*	-	5A	10.000

OUTROS - IN VIVO (4.07.11.00-5)

4.07.11.01-3	Dacriocintilografia	*	-	1C	8.898
4.07.11.02-1	Imunocintilografia (anticorpos monoclonais)	*	0,9500	3A	21.913

4.07.99.00-0 INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO"

- 1 - Na Classificação estão incluídos os custos operacionais e os portes correspondentes aos atos médicos
- 2 - Para cada exame está previsto um consumo de filmes radiográficos ou documentação calculados por índice atualizado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou listagem oficial de preços.

OBS.: Estes valores devem ser reembolsados para exames com documentação ou filme de todos os órgãos examinados.

- 3 - Os radioisótopos e os respectivos fármacos específicos para cada exame serão reembolsados se paradamente de acordo com listagem de preços atualizada, ou Unidade de Radiofármaco UR 47 do Colégio Brasileiro de Radiologia;
- 4 - Medicamentos, equipos, sondas, cateteres, guias e material de assepsia não constam nesta Classificação, seu reembolso será efetuado a parte, de acordo com listagem de preços atualizada.
- 5 - Tratamento de câncer de tireóide: as doses podem variar de 80 até 400 Mci.
- 6 - Quando necessário procedimento sob assistência de anestesista, a este será atribuído porte 2, código 3.16.02.32-0
- * - Observação: Os procedimentos do grupo - Radioimunoensaio - "IN VITRO" (4.07.12.00-1) - foram transferidos para o grupo Endocrinologia Laboratorial (4.03.05.00-7)

COMUNICADO

Em resposta às consultas advindas de inúmeros associados da nossa entidade, a respeito da defasagem que a inflação acarretou aos custos dos serviços médicos, a Associação Médica Brasileira encaminhou o assunto à Comissão de Economia Médica para que fosse realizada uma análise autônoma da questão, no período de outubro/2009-outubro/2010.

Serve o presente para comunicar que aquela Comissão concluiu que os custos dos serviços médicos sofreram uma variação de 5,60% (INPC/IBGE).

Diante disso, tal percentual pode ser adotado como referencial.

Quanto a unidade de Custo Operacional fica estabelecida 1 UCO = R\$ 12,67

1A	R\$ 11,00	5C	R\$ 258,00	10B	R\$ 1.004,00
1B	R\$ 22,00	6A	R\$ 281,00	10C	R\$ 949,00
1C	R\$ 33,00	6B	R\$ 309,00	11A	R\$ 1.004,00
2A	R\$ 44,00	6C	R\$ 338,00	11B	R\$ 1.101,00
2B	R\$ 60,00	7A	R\$ 365,00	11C	R\$ 1.208,00
2C	R\$ 76,00	7B	R\$ 392,00	12A	R\$ 1.208,00
3A	R\$ 97,00	7C	R\$ 418,00	12B	R\$ 1.315,00
3B	R\$ 124,00	8A	R\$ 516,00	12C	R\$ 1.649,00
3C	R\$ 142,00	8B	R\$ 541,00	13A	R\$ 1.815,00
4A	R\$ 169,00	8C	R\$ 574,00	13B	R\$ 1.991,00
4B	R\$ 185,00	9A	R\$ 610,00	13C	R\$ 2.200,00
4C	R\$ 209,00	9B	R\$ 667,00	14A	R\$ 2.456,00
5A	R\$ 225,00	9C	R\$ 735,00	14B	R\$ 2.670,00
5B	R\$ 243,00	10A	R\$ 789,00	14C	R\$ 2.945,00

UCO = R\$ 12,67

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132J 102 120 126
Data 08/01/17 Fls. 80
Rubrica ID 2603994

ANEXO C – PLANILHA DE FATURAMENTO

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE – PLANILHA DE FATURAMENTO

NOME DO CREDENCIADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Relação de serviços prestados em (mês e ano):

Confere com o valor da(s) nota(s) fiscal(is) número: _____

IMPORTA A PRESENTE FATURA EM R\$ _____ (_____)

Responsável (data: ___ / ___ / ___)
(carimbo de identificação)

Auditor da DGS (data: ___ / ___ / ___)
(carimbo de identificação)

11

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo nº E-27/1321 106 120/16
 Data 28/01/08 Fls. 83
 Rubrica ID 2602996

ANEXO D – BRAÍNDICE Nº 734/2011

MEDICINA NUCLEAR e IMAGEM MOLECULAR

Os valores medicinais da RX referidos para realização dos exames estão calculados pela Sociedade Brasileira de Biologia, Medicina Nuclear e Imagem Molecular como segue, em R\$ vés.

1º de FEVEREIRO de 2009

Em caso de dúvida, Tel.: (11) 3262-3438

LPM	CNPBM	Denominação	U.R.
Cardiovascular in vivo			
31.01.001-6	4.07.01.01-6	Angiografia radioisotópica	126,01
31.02.012-7	4.07.01.02-6	Cintilografia com hemácias marcadas	126,01
	4.07.01.03-4	Cintilografia do miocárdio com duplo isótopo (perf + viab)	725,18
	4.07.01.04-2	Cintilografia do miocárdio com FDG flúor 18	1.136,31
31.01.002-4	4.07.01.05-0	Cintilografia do miocárdio - recesso (infarto agudo)	126,01
	4.07.01.06-8	Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso	126,01
	4.07.01.14-0	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	237,24
	4.07.01.13-1	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	237,24
31.01.006-7	4.07.01.07-7	Cintilografia sinc das câmaras cardíacas - esforço	126,01
31.01.005-9	4.07.01.08-5	Cintilografia sinc das câmaras cardíacas - repouso	126,01
31.01.007-5	4.07.01.09-3	Fluxo sanguíneo das extremidades	126,01
31.01.010-5	4.07.01.10-7	Quantificação de "shunt" da direita para esquerda	126,01
31.01.011-3	4.07.01.11-5	Quantificação de "shunt" periférico	126,01
31.01.012-1	4.07.01.12-3	Venografia radioisotópica	126,01
31.01.004-0		Cintilografia do miocárdio perfusão - repouso e estresse	474,50
31.01.013-0		Cintilografia para avaliação do fluxo venoso	126,01
Digestivo in vivo			
31.02.002-0	4.07.02.01-4	Cintilografia das glândulas salivares com ou sem estimulo	36,53
31.02.003-8	4.07.02.02-2	Cintilografia do fígado e baco	126,01
31.02.004-6	4.07.02.03-0	Cintilografia do fígado e vias biliares	126,01
31.01.008-3	4.07.02.04-8	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória ativa	126,01
31.01.009-1	4.07.02.05-7	Cintilografia para detecção de hemorragia digestória não ativa	126,01
31.02.008-9	4.07.02.05-5	Cintilografia para detecção do tempo de esvaziamento gástrico	126,01
31.02.006-2	4.07.02.07-3	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (líquidos)	126,01
31.02.007-0	4.07.02.08-1	Cintilografia para estudo de trânsito esofágico (semi-sólidos)	126,01
31.02.005-4	4.07.02.09-0	Cintilografia para pesquisa de divertículo de Meckel	36,53
31.02.009-7	4.07.02.10-3	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastroesofágico	126,01
31.02.010-0	4.07.02.11-1	Fluxo sanguíneo hepático (qualitativo e quantitativo)	126,01
31.02.001-1		Abscisão de gerauras	7,98
31.02.011-9		Perdas proteicas	32,39
Endócrino in vivo			
31.03.001-7	4.07.03.01-0	Cintilografia da tireoide e/ou captação com iodo 123	83,30
31.03.001-7	4.07.03.02-9	Cintilografia da tireoide e/ou captação com iodo 131	27,61
31.03.002-5	4.07.03.03-7	Cintilografia da tireoide e/ou captação com tecnécio 99m Tc	36,53
31.03.007-6	4.07.03.04-5	Cintilografia das paratiireoides	474,50
31.03.003-3	4.07.03.05-3	Cint de corpo inteiro para pesq de metástase (PCI) - iodo 131	190,50
31.03.003-3	4.07.03.05-3	Cint de corpo inteiro para pesq de metástase (PCI) - iodo 123	834,06
31.03.004-1	4.07.03.06-1	Teste de estimulo da tireoide com TSH recombinante (1)	27,61
31.03.005-0	4.07.03.07-0	Teste de supressão da tireoide com T3	27,61
31.03.006-8	4.07.03.08-8	Teste do perclorato	27,61
Geniturinário in vivo			
31.04.007-1	4.07.04.01-7	Cintilografia renal dinâmica	126,01
31.04.008-0	4.07.04.02-5	Cintilografia renal dinâmica com diurético	126,01
31.04.001-2	4.07.04.03-3	Cintilografia renal estática (qualitativa ou quantitativa)	126,01
31.04.004-7	4.07.04.04-1	Cintilografia testicular escrotal	90,73
31.04.002-0	4.07.04.05-0	Cistocintilografia direta	126,01
31.04.003-9	4.07.04.06-8	Cistocintilografia indireta	126,01
31.04.006-3	4.07.04.07-6	Determinação da filtração glomerular	22,30
31.04.005-5	4.07.04.08-4	Determinação do fluxo plasmático renal	21,30
31.04.008-8		Renograma	100,00

(1) O medicamento TSH recombinante não está incluso no valor da U.R., devendo ser pago em separado.